



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**

**EDITAL N.01/2012**

**DESFAZIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE**

1 – A Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia **TORNA PÚBLICO** que procederá ao desfazimento de material permanente, em atendimento às determinações contidas na Lei n.º.8.666/93, no Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto Nº 6.087/2007, e na Instrução Normativa n.ºs 14-16, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2 – Este Edital se destina à doação de materiais permanentes considerados como antieconômicos por esta Seção Judiciária. A relação completa de bens está disponível na página [www.ba.trf1.gov.br](http://www.ba.trf1.gov.br).

3 – O atendimento do pedido seguirá a seguinte ordem de precedência:

a) Órgãos do Conselho da Justiça Federal de 1º. e 2º.Graus;

b) Órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União;

c) Estados e Municípios, Distrito Federal, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4 – As entidades filantrópicas deverão apresentar cópias autenticadas (ou cópias acompanhadas dos documentos originais) do Certificado de Filantropia e do Decreto de Utilidade Pública reconhecido pelo Governo Federal.

5 – A solicitação do órgão ou da entidade interessada deverá ser encaminhada à Seção de Patrimônio desta Seccional, sito à Av. Ulisses Guimarães, 2631 – CAB, bairro de Suçuarana, Salvador/BA, até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do aviso do Edital de desfazimento de bens permanentes.

6 – A solicitação deverá estar acompanhada de documento que comprove que o signatário possui poderes para sua prática e indicar o nome do responsável para o qual será expedido o respectivo Termo de Doação.

7 – Havendo mais de um interessado no recebimento da doação, a Comissão Especial de Desfazimento fará o rateio dos bens de forma equânime aos órgãos/entidades pleiteantes, obedecendo a ordem informada no item 3 deste Edital.

8 – Definidos os órgãos/entidades contemplados, os mesmos terão o prazo de 15 (quinze) dias para a retirada dos materiais sob pena de serem oferecidos para outro órgão/entidade.

9 – As despesas com o carregamento e transporte ocorrerão por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada na Subseção de Feira de Santana - BA, em horário a ser previamente conveniado pela Seção de Patrimônio da Seção Judiciária, pelos telefones de números (71) 3617-2607 e 3617-9213. O solicitante deve assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências desta Seccional.

10 – Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Desfazimento.

Salvador - Bahia, 17 de janeiro de 2012

LUIS CARLOS SOUZA DA CUNHA  
Presidente da Comissão Especial de Desfazimento  
Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia

Floripes de Carvalho Feitosa  
Membro da Comissão  
de Desfazimento de Bens

Maurílio Alcântara Macêna  
Membro da Comissão  
de Desfazimento de Bens